



**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 22.390

CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63

NIRE nº 35.300.380.517

Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040 - São Paulo - SP

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

**A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 10:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E NO DIA 08 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NA SEDE DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao artigo 31, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 07 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480/09"), a Octante Securitizadora S.A. ("Emissora") comunica que foi publicado na presente data (12 de abril de 2019) e que será publicado nos dias 13 e 14 de abril de 2019, no jornal "O Estado de S. Paulo", bem como disponibilizado no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais ("IPE") da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Edital de Convocação para a Assembleia de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 27ª Série da 1ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 30 de abril de 2019, às 10:00 horas, em **primeira convocação**, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA Subordinados e, no dia 08 de maio de 2019, às 10:00 horas, em **segunda convocação** com qualquer número de Titulares de CRA e apresenta pelo presente instrumento proposta de sua administração ("Administração") acerca da seguinte matéria constante na ordem do dia:

- I. **Aprovação ou não** da venda, para terceiro, da carteira de Direitos de Crédito Inadimplidos, que constituem o lastro dos CRA, com o consequente encerramento do Patrimônio Separado, sendo que os recursos da venda serão utilizados para o pagamento de despesas do Patrimônio Separado, e ao pagamento da fiança honrada pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Tendo em vista o alto volume de inadimplência no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituíam o lastro da 26ª e da 27ª séries de certificados de recebíveis do agronegócio subordinados emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 26ª e 27ª Séries da 1ª Emissão da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"), para fazer frente ao pagamento dos investidores da 26ª série (os CRA Sênior), foi necessário exercer a fiança, devidamente honrada pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. ("Syngenta") em 05 de fevereiro de 2016.

Até a presente data, o valor da fiança exercida ainda não foi integralmente restituído à Syngenta.

A Emissora tem buscado judicialmente e extrajudicialmente o pagamento dos Direitos de Crédito Inadimplidos, no entanto, não há previsão de recuperação de valores expressivos nos próximos 2 (dois) anos.

Ao mesmo tempo, nossa estimativa é de que os recursos do Fundo de Despesas do Patrimônio Separado serão exauridos em 2 (dois) anos – após esse prazo, seria necessário que os Titulares de CRA Subordinados realizassem aportes ao Patrimônio Separado para viabilizar a sua manutenção e continuar com os serviços de cobrança e recuperação dos Direitos de Crédito Inadimplidos.

A Emissora recebeu uma proposta para vender a carteira de Direitos de Crédito Inadimplidos – no entanto, como é normal na venda de créditos inadimplidos e não recuperados por tanto tempo, o valor proposto equivale a apenas uma fração do valor original do crédito, sendo, inclusive, inferior ao valor devido à Syngenta.

Desta forma, considerando que não há previsão de recuperação dos Direitos de Crédito Inadimplidos no curto prazo, antes que seja necessário que os Titulares de CRA Subordinados realizem aportes para manter o Patrimônio Separado, a Administração propõe que os senhores Titulares de CRA Subordinados aprovem que seja realizada a venda da carteira de Direitos de Crédito Inadimplidos.

Com a aprovação em assembleia, a carteira de Direitos de Crédito Inadimplidos será vendida e os recursos da venda serão utilizados da seguinte maneira: (i) para o pagamento de despesas do Patrimônio Separado; e (ii) para o pagamento da fiança honrada pela Syngenta. Ademais, o Patrimônio Separado será encerrado e conseqüentemente será extinta toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA, inclusive com relação à remuneração e amortização dos CRA Subordinados.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste instrumento e não definidos expressamente possuem o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA  
DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**